



Nº 0633522-87.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Orlando Alen Silva - Agravado: Joaquim Carlos Alén - Agravado: Eduarda Carlos Alén - Agravado: Bruna Kelly Carlos da - 1. Reserva-me na apreciação do pedido de efeito suspensivo após apresentadas as contrarrazões. Para tanto, determino a intimação da parte agravada para apresentá-las, no prazo legal. 2. Expedientes necessários. Forta - Advs: Ricardo Mariano Magalhães David (OAB: 436941/SP)

Nº 0633522-87.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Orlando Alen Silva - Agravado: Joaquim Carlos Alén - Agravado: Eduarda Carlos Alén - Agravado: Bruna Kelly Carlos da - 19. Por tais razões, INDEFIRO a tutela de urgência pleiteada. 20. Oficie-se ao Juízo a quo acerca do teor deste decism. 21. Abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer. 22. Expedientes necessários. Fortaleza, 28 de janeiro de 2025 DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Ricardo Mariano Magalhães David (OAB: 436941/SP)

DESPACHO

Nº 0620474-27.2025.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: RICARDO MIKIO OKITA - Agravada: Adely Maria Freitas Costa - Por todo o exposto, recebo o presente agravo de instrumento, ao tempo em que DEFIRO parcialmente o pedido de tutela recursal de urgência, unicamente para suspender a determinação de quebra do sigilo bancário do recorrente, mantendo, a decisão agravada em suas demais determinações. Intime-se a recorrida para os fins do art. 1.019, inciso II, do CPC. Comunique-se o Juízo a quo acerca do inteiro teor desta decisão. Abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos termos do art. 178 do CPC. Na sequência, retornem-me os autos conclusos para apreciação definitiva. Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Adely Maria Freitas Costa (OAB: 28455/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 45/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro 2024, Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 44ª/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 04 (quatro) do mês de dezembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 0201533 -14.2023.8.06.0114** Apelante: Lúcia Vieira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Apelação Nº 0201726 -86.2022.8.06.0171** Apelante: Antônia Gomes Valentim Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03 - Agravo de Instrumento Nº 0635685-40.2024.8.06.0000** Agravante: Marcos Antônio de Oliveira Zanin e Outro Agravado: Terras do Aquiraz Empreendimentos Imobiliários Ltda e Outros **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Delca de Araújo inscrita na OAB/CE sob o nº 41 050 qualificada como advogada da parte agravantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Agravo de Instrumento Nº 0637812-19.2022.8.06.0000** Agravante: GDP Investimentos e Participações Ltda Agravado: Carlos Alberto de Freitas e Outros **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Elias Costa inscrito na OAB/CE sob o nº 48 717 qualificado como advogado da parte agravante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”05 - Apelação Nº 0050294-89.2021.8.06.0127** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelados: Maria Calça dos Santos e Outro **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Jéssica Mesquita inscrita na OAB/CE sob o nº 32 888 qualificada como advogada da parte apelados. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Apelação Nº 0200073-40.2023.8.06.0001** Apelante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Apelado: Diego Felipe Santos Cavalcante **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gabriela Farias inscrita na OAB/CE sob o nº 28 346 qualificada como advogada da parte apelado. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07 - Apelação Nº 0050655-15.2020.8.06.0104** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelada: Maria Sezara da Silveira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana



Façonha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Nº 0245652-11.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Messias do Nascimento e Outros –Autores Apte/Apdo: Auto Viação Fortaleza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tatiana Façonha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte Auto Viação Fortaleza. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto da Auto Viação Fortaleza, para no mérito dar-lhe provimento, e julga prejudicado o recurso interposto dos Autores, nos termos do voto do eminente Relator”09 - Apelação Nº 0050079-08.2021.8.06.0162** Apte/Apdo: Iramar Pereira Martins –Autor Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Façonha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelado. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0201406-85.2022.8.06.0090** Apelante: Josefa Siebra de Oliveira Apelado: Banco Itaú BMG Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0010761-94.2018.8.06.0203** Apelante: José Pereira Nunes Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelado. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12 - Apelação Nº 0130160-78.2017.8.06.0001** Apte/Apdo: Food e Mart Gestão de Marcas e Franquias (Autor) Apte/Apdo: Naiana de Magalhães Benevides Pessoa e Outros **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Rosângela Kemp inscrita na OAB/CE sob o nº 33 103 qualificada como advogada da parte apelante, e o Dr. Raphael Chaves inscrito na OAB/CE 16 077 qualificado como advogado da parte promovido. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do autor, e dar provimento ao apelo do promovido, nos termos do voto da eminente Relatora”13 - Apelação Nº 0263160-72.2020.8.06.0001** Apelante: Companhia Energetica do Ceará –ENEL Apelado: Fundação José Possidônio Peixoto **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Israel Sampaio inscrito na OAB/CE sob o nº 29 784 qualificado como advogado da parte apelado. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”14 - Apelação Nº 0208406-78.2023.8.06.0001** Apelante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Apelado: Jeovani Soares Barroso **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Ítalo Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 23 487 qualificado como advogado da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”15 - Agravo de Instrumento Nº 0634420-03.2024.8.06.0000** Agravante: Flávio Pacheco Figueiredo Agravada: Marina Moreira Cavalcante Figueiredo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Larissa Macedo inscrita na OAB/CE sob o nº 20 256 qualificada como advogada da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16 - Apelação Nº 0200303-47.2024.8.06.0066** Apte/Apdo: Maria da Conceição Moreira- Autora Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Lázaro de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 40 334 qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da parte promovida, e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Apelação Nº 0011656-16.2012.8.06.0090** Apte/Apdo: Dami Filho Ferreira Alencar –Autor Apte/Apdo: CEVENA –Ceará Veículos Máquinas e Acessórios Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Iran dos Santos inscrito na OAB/CE sob o nº 12 315 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Apelação Nº 0203408-19.2013.8.06.0001** Apelante: Banco J Safra S/A Apelado: DISCAN –Distribuidora de Calçadas Nage Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Júlia Abreu inscrita na OAB/SP sob o nº 475 694 qualificada como advogada da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”19 - Agravo de Instrumento Nº 0633563-54.2024.8.06.0000** Agravante: R S da Silva –ME Agravado: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, e na ocasião, foi comunicado ao Dr. Luiz de Moraes inscrito na OAB/CE sob o nº 39 046 qualificado como advogado da parte apelante. Após o anúncio do processo, a eminente relatora pediu vista para



melhor análise da matéria. O pedido de vista foi concedido, o julgamento foi suspenso e adiado para a próxima sessão. **20 - Apelação Nº 0251255-70.2020.8.06.0001** Apelante: Nívea Maria Benevides Falcão Melo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. David Melo inscrito na OAB/CE sob o nº 15 118 qualificado como advogado da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****21 - Agravo de Instrumento Nº 0636345-34.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza Agravado: Diego Araújo Rodrigues Rep por Diogo Rodri **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (em exercício da presidência) e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júlio Ferreira Filho inscrito na OAB/CE sob o nº 53 952 qualificado como advogado da parte agravado. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 22 - Agravo Interno Nº 0621736-80.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Elker Patrícia Lins Luciano Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, esteve de forma presente em sessão o Dr. Mateus Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 14 849 qualificado como advogado da parte agravante. Em seguida, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****PROCESSOS COM PEDIDO DE VOTO VISTA:** Em sessão ocorrida aos 30(trinta) de outubro do corrente ano, deu-se início ao julgamento da Apelação Nº 0114920-15.2018.8.06.0001 tendo com partes Apte/ Apdo: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda , Apte/Apdo: Marfaldia Magazine e Apelado: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda, na ocasião o Dr. Felipe Amaral fez uso da palavra, no prazo regimental na qualidade de advogado da parte autora, em seguida o Dr. Geraldo Leite Júnior advogado da parte promovida que igualmente fez uso da palavra no prazo regimental, logo após proferiu o voto no sentido de conhecer dos recursos para Negar-lhes provimento, posteriormente o Des. Carlos Alberto Mendes Forte acompanhou o voto do proferido, na sequência o Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido de vista foi concedido, e o julgamento foi suspenso. Ressalta-se ainda que para evitar decisões conflitantes a Apelação Nº 0167574- 76.2018.8.06.0001 tendo como partes Apelante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda e Apelado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda, processo o qual conexo a Apelação sob julgamento também acompanhou ao pedido de vista requerido pelo Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho. Na sessão ocorrida dia 11 de dezembro de 2024, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO que na ocasião solicitou vistas dos processos citados, proferiu o seu voto acompanhando o relator. **23 - Apelação Nº 0114920 -15.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Apte/Apdo: Marfaldia Magazine e Apelado: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Após o voto do eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO que na ocasião acompanhou o voto do relator, proferiu a seguinte decisão: **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****24 - Apelação Nº 0167574-76.2018.8.06.0001** Apelante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda Apelado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. Após o voto do eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO que na ocasião acompanhou o voto do relator, proferiu a seguinte decisão: **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 25 - Embargos de Declaração Cível 0629253-05.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Andreas Kampen Embargada: Valdirene Araujo-Kampen **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****26 - Embargos de Declaração Cível 0629761-48.2024.8.06.0000/50001** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Guilherme Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”****27 - Embargos de Declaração Cível 0230541-55.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Paulino Ferreira da Mota Júnior Embargada: Marília Lopes Camelo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****28 - Embargos de Declaração Cível 0195248-92.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Carlos Martins da Silva Embargado: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. (sede Dois Irmãos, RS) **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****29 - Embargos de Declaração Cível 0200318-26.2024.8.06.0095/50000** Embargante: Terezinha Rodrigues de Sousa Embargado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****30 - Embargos de Declaração Cível 0200578-72.2023.8.06.0052/50000** Embargante: Paraná Banco S/A Embargada: Maria Joseilda Goncalves Januario Alves **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****31 - Embargos de Declaração Cível 0200270-65.2024.8.06.0031/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Francisco de Assis Messias **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****32 - Agravo Interno Cível 0630632-78.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central Agravado: H. M. B. Repr. Legal: Iara Monteiro Bezerra **Julgadores** Exmo. Sr. Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Agravo Interno Cível 0633379-98.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Claro S/A Agravado: LOKTEC Tecnologia Em Segurança Integrada Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Agravo Interno Cível 0632476-63.2024.8.06.0000/50000** Agravante: A. F. M. F. Agravado: W. B. F. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Agravo de Instrumento 0633277-76.2024.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravada: Maria das Graças Nogueira e Silva Paiva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Agravo de Instrumento 0635040-15.2024.8.06.0000** Agravante: Associação Igreja Adventista Missionária –AIAMIS Agravado: Marina de Oliveira Castelo Branco **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Agravo de Instrumento 0635517-38.2024.8.06.0000** Agravante: Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Agravo de Instrumento 0625017-10.2024.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro Filizola Queiroz Agravado: Espólio de Francisco Filizola de Almeida **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Agravo de Instrumento 0631792-41.2024.8.06.0000** Agravante: Eneida Maria Martins Said Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Agravo de Instrumento 0634837-53.2024.8.06.0000** Agravante: Telefônica Brasil S/A Agravado: Clínica Pediátrica Alberto Lima SS Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Agravo de Instrumento 0636272-62.2024.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Belta Marta de Oliveira Coe Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Apelação Cível 0218881-64.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: CAMED Consultoria Em Saúde Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do promovente, e dar parcial provimento o apelo da promovida, nos termos do voto do eminente Relator”43 - Apelação Cível 0272640-06.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Nathalye de Oliveira Carneiro Magalhães **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Apelação Cível 0010072-98.2023.8.06.0001** Apte/ Apdo: MADISERVICE **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento o apelo da promovida, e dar parcial provimento o apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”45 - Apelação Cível 0209181-98.2020.8.06.0001** Apelante: Antonio Barroso Loureto Apelado: Comunidade Terapêutica Instituto Volta Vida Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46 - Apelação Cível 0173122-87.2015.8.06.0001** Apelante: Ricardo Lima Barbosa Apelado: João Batista Fernandes da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47 - Apelação Cível 0220317-92.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Duarte Moreira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48 - Apelação Cível 0050583-18.2021.8.06.0096** Apelante: Antonia Cordélia de Araújo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49 - Apelação Cível 0201026-13.2023.8.06.0095** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Luís Pereira da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50 - Apelação Cível 0203199-69.2021.8.06.0001** Apelante: G. A. P. J. Apelada: M. das G. dos S. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51 - Apelação Cível**



0170231-88.2018.8.06.0001 Apelante: Jose Pereira Barbosa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52 - Apelação Cível 0290646-95.2021.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Fabiano Gomes Muniz **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53 - Apelação Cível 0169855-68.2019.8.06.0001** Apelante: Francisca Pereira da Silva Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54 - Apelação Cível 0200928-14.2023.8.06.0035** Apelante: M. do S. L. dos S. Apelado: G. J. dos S. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55 - Apelação Cível 0021697-32.2023.8.06.0001** Apelante: M. de F. G. Apelada: M. M. G. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56 - Apelação Cível 0050164-58.2020.8.06.0055** Apelante: M. J. A. de S. Apelado: A. G. P. de S. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57 - Apelação Cível 0011536-58.2014.8.06.0136** Apelante: Francisca Marcos da Silva Apelado: Francisca Marcos da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do Banco, e dar parcial provimento o apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”58 - Apelação Cível 0201717-16.2024.8.06.0055** Apelante: José Elieser Martins Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59 - Apelação Cível 0001145-84.2019.8.06.0066 -PJE** Polo ativo: MARIA PEREIRA DA SILVA Polo passivo: BANCO MERCANTIL DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60 - Apelação Cível 3005782-55.2024.8.06.0000 -PJE** Polo ativo: MARIA JOSE MARQUES DE MELO Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61 - Apelação Cível 0058341-97.2021.8.06.0112 -PJE** Polo ativo: CARIRI PARTICIPACOES LTDA. MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA PREDILETA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA PATRIFARM -EMPRESA PATRIMONIAL DE BENS S/A Polo passivo: M & M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA SAMARA RODRIGUES DE MORAES MILERIO JOAQUIM JOSUALDO DE MORAES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62- Apelação Cível 0248694-34.2024.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: CLOVIS VIEIRA DE SOUZA Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63 - Apelação Cível 0057056-69.2021.8.06.0112 -PJE** Polo ativo: JOSE GENILDO REGES DE SOUSA Polo passivo: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64 - Apelação Cível 0200412-65.2024.8.06.0097 -PJE** Polo ativo: MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo: BANCO DO BRASIL S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - Apelação Cível 0202477-14.2024.8.06.0071 -PJE** Polo ativo: AMELIA MARIA DE SOUSA MORAIS Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Apelação Cível 0218232-94.2024.8.06.0001 -PJE** Polo ativo:HEMETERIO FEITOSA FILHO Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Apelação Cível 0012424-63.2017.8.06.0090 -PJE** Polo ativo: LUCIEUDA BELO BARBOSA Polo passivo: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Apelação Cível 0267830-17.2024.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: ROZA MARIA PINTO DE ALMEIDA Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Apelação Cível 0200713-62.2023.8.06.0124 -PJE**



Polo ativo: MARIA PEREIRA DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**70 - **Apelação Cível 0200774-56.2024.8.06.0133 –PJE** Polo ativo: MANOEL ALVES CORREIA Polo passivo: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**71 - **Apelação Cível 0241856-12.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: MARANA MARTHA COSTA MATOS FIGLIOULO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**72 - **Apelação Cível 0200413-50.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: MARIA LUCIA MAGALHAES SOUZA Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**73 - **Apelação Cível 0200860-73.2024.8.06.0053 –PJE** Polo ativo: MARIA JUCILEIDE LIMA LOPES Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**74 - **Apelação Cível 0200356-30.2024.8.06.0130 –PJE** Polo ativo: MARIA JOSE LAMEU CEDRO Polo passivo: AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**75 - **Apelação Cível 0209013-57.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A Polo passivo: ANTONIO MAILSON MACIEL DE PINHO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**76 - **Apelação Cível 0201479-75.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: JOSE SIQUEIRA DE ALMEIDA Polo passivo: BANCO DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator e em exercício da presidência), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**77 - **Apelação Cível 0200933-27.2024.8.06.0156 –PJE** Polo ativo: ANTONIA BARBOSA DANTAS Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**78 - **Apelação Cível 0009071-33.2019.8.06.0126 –PJE** Polo ativo: MARIA MONTEIRO DA SILVA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**79 - **Apelação Cível 0204802-75.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Polo passivo: JOSE RICARDO BATISTA DE JESUS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**80 - **Apelação Cível 0281380-16.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: MARIA MARGARIDA HONORATO DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**81 - **Embargos de Declaração Cível 0014080-11.2000.8.06.0071/50000** Embargante: Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda Embargado: Thomaz Osterne de Alencar S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**82 - **Embargos de Declaração Cível 0199939-91.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Carlos Eduardo Albino dos Santos Embargado: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo –ASSUPERO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em rejeitar o recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator"**83 - **Embargos de Declaração Cível 0184618-79.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Paulo Eduardo Magnani Embargada: Ellen Diniz Pinheiro Benevides **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**84 - **Embargos de Declaração Cível 0000035-39.2018.8.06.0178/50000** Embargante: Marcia Maria Gomes dos Santos Mesquita Embargado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**85 - **Embargos de Declaração Cível 0280213-95.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Antonio Germano Sales de Oliveira Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento apenas para fins de prequestionamento, nos termos do voto do eminente Relator"**86 - **Embargos de Declaração Cível 0202181-34.2022.8.06.0112/50000** Embargante: Yhudy Thayller Pereira Santos representado por Maguida Luana Teodosio Pereira Embargado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (em exercício da presidência) e



Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87- Embargos de Declaração Cível 0623367-25.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Davi Araújo Barroso Repr. Legal: Adriana Chaves de Araújo Barroso, **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (em exercício da presidência) e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Embargos de Declaração Cível 0633019-66.2024.8.06.0000/50001** Embargante: U. F. - S. C. M. LTDA. Embargado: D. A. M. R. P. C. M. G. A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (em exercício da presidência) e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Embargos de Declaração Cível 0203258-91.2023.8.06.0064/50000** Embargante: Alley Kerth Paulino Mourão Embargada: Nadya Virginia Lima Peixoto Maia **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer rejeitar o recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Agravo Interno Cível 0155249-40.2016.8.06.0001/50002** Agravante: Newland Veiculos Ltda Agravada: Mônica Medeiros de Vasconcelos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Agravo Interno Cível 0155249-40.2016.8.06.0001/50003** Agravante: Toyota do Brasil Ltda Agravada: Mônica Medeiros de Vasconcelos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Agravo Interno Cível 0283649-62.2022.8.06.0001/50000** Agravante: José Adonis Anaissi Rocha Agravado: Três Editorial Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0145979-55.2017.8.06.0001** Apelante: CVC Equipamentos Médicos Eireli Apelado: Instituto de Tratamento da Coluna Vertebral –ITC **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0121219-42.2017.8.06.0001** Apelante: ANTONIO FLAVIO DE SOUSA CAVALCANTE Apelada: Maria Goretti de Sousa Cavalcante **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0189333-33.2017.8.06.0001** Apelante: G. L. C. R. P. T. D. B. L. Apelado: E. C. C. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Apelação Cível 0467420-63.2010.8.06.0001** Apelante: Alspac Transportes Internacionais e Agenciamento Ltda. Apelado: Traxx Motocicletas do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Apelação Cível 0257016-48.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (em exercício da presidência) e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Apelação Cível 0277029-34.2022.8.06.0001** Apelante: Carlos Augusto Caldas da Costa Gomes Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para na parte conhecida provida, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Apelação Cível 0200709-72.2023.8.06.0173** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Jose Marques da Costa **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Apelação Cível 0200853-64.2023.8.06.0070** Apelante: Carlos Alexandre Lopes do Nascimento Apelado: Antonio Bryan Alves do Nascimento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101 - Apelação Cível 0131294-58.2008.8.06.0001** Apelante: Banco Safra S/A Apelado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Apelação Cível 0200402-43.2022.8.06.0177** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apte/Apdo: Jose Dione Pires de Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do réu, e dar parcial provimento o apelo do autor, nos termos do voto do eminente Relator”103 - Apelação Cível 0009357-03.2011.8.06.0090** Apelante: Manoel Pereira de Menezes Apelado: Banco Cifra S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104 - Apelação Cível 0200602-04.2023.8.06.0084** Apelante: Francisca Alberto do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito**



dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105 - **Apelação Cível 0201414-87.2022.8.06.0114** Apte/Apdo: Damiana Francisca da Silva Viana Apte/Apdo: Bradesco Seguros S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento o apelo do demandado, e dar provimento o recurso da demandante, nos termos do voto do eminente Relator”**106 - **Apelação Cível 0279956-36.2023.8.06.0001** Apelante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Getúlio Nogueira de Vasconcelos Filho **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 107 - **Apelação Cível 0205430-85.2023.8.06.0167** Apelante: Maria do Socorro Cruz Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108 - **Apelação Cível 0200315-48.2023.8.06.0114** Apelante: Maria Socorro Beserra Domingos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109 - **Apelação Cível 0201418-28.2023.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Rodrigo Santos da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110 - **Apelação Cível 0203562-98.2023.8.06.0029** Apelante: José Paulo Almeida Neto Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**111 - **Apelação Cível 0260205-29.2024.8.06.0001** Apelante: M. P. E. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112 - **Apelação Cível 0005742-88.2005.8.06.0001** Apelante: Ypióca Agroindustrial Ltda Apelado: Acarape Agroindustrial Ltda **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**113 - **Apelação Cível 0201384-65.2023.8.06.0163** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Andre Sousa Cruz **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**114 - **Apelação Cível 0200847-49.2024.8.06.0126 -PJE** Polo ativo: ANTONIO BENEDITO DA SILVA Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115 - **Apelação Cível 0200651-18.2024.8.06.0114 -PJE** Polo ativo: FRANCISCO HERCULANO MARCOS Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**116 - **Apelação Cível 0200204-77.2024.8.06.0066 -PJE** Polo ativo: FRANCISCA FRANCELMA DOS SANTOS CRISPIM Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117 - **Apelação Cível 0202824-35.2023.8.06.0151 -PJE** Polo ativo: MARIA MARLUCE DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118 - **Apelação Cível 0200223-39.2024.8.06.0113 -PJE** Polo ativo: ANTONIO MARTINS DA SILVA Polo passivo: BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119 - **Apelação Cível 0200534-47.2023.8.06.0054 -PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS Polo passivo: ERNESTINA FRANCISCA DO NASCIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120 - **Apelação Cível 3005428-30.2024.8.06.0000 -PJE** Polo ativo: KARINE CARVALHO ORIA ARARIPE Polo passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**121 - **Apelação Cível 0203077-38.2024.8.06.0167 -PJE** Polo ativo: MARIA DAS GRACAS HOLANDA DE ARAUJO Polo passivo: BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento o recurso da autora, e negar provimento o apelo do réu, nos termos do voto do eminente Relator”**122 - **Apelação Cível 0200293-22.2023.8.06.0168 -PJE** Polo ativo: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**123 - **Apelação Cível 0200947-80.2024.8.06.0133 -PJE** Polo ativo: ANA CELIA TAVARES ARAUJO Polo



passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"124 - Apelação Cível 0239771-19.2024.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: MARCOS ERNESTO MALUF BATISTA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125 - Apelação Cível 0200548-12.2024.8.06.0049 -PJE** Polo ativo: MILTON VIEIRA LIMA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126 - Apelação Cível 3023363-80.2024.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS Polo passivo: ANA ISABEL RODRIGUES BEZERRA LTDA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127 - Apelação Cível 0200531-75.2024.8.06.0113 -PJE** Polo ativo: FRANCISCA MARTINS DE SOUZA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento o apelo da autora, e negar provimento o recurso do réu, nos termos do voto do eminente Relator"128 - Apelação Cível 0052132-62.2021.8.06.0064 -PJE** Polo ativo: BANCO HONDA S/A Polo passivo: MARIA ANGELA DE MOURA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129 - Apelação Cível 3005402-32.2024.8.06.0000 -PJE** Polo ativo: FRANCISCO ROBERTO DE ANDRADE Polo passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"130 - Apelação Cível 0200342-64.2024.8.06.0124 -PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo passivo: MARIA MARINEIDE NUNES **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131 - Apelação Cível 0229081-62.2023.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: CARLA SAMARA BARBOSA DE ANDRADE Polo passivo: BANCO BMG AS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132 - Apelação Cível 0050378-94.2020.8.06.0040 -PJE** Polo ativo: MARIA ROSILDA DAMASCENA Polo passivo: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133 - Apelação Cível 0201348-87.2024.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: RICARDO CESAR VIDAL BEZERRA Polo passivo: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134 - Apelação Cível 0269034-33.2023.8.06.0001 -PJE** Polo ativo: ANTONIO MARCOS DA SILVA BEZERRA Polo passivo: Bradesco Seguros S/A BRADESCO SEGUROS S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"135 - Apelação Cível 0200527-12.2024.8.06.0154 -PJE** Polo ativo: G. D. S. N. JOSE BRUNO NOGUEIRA PAZ MARIA GABRIELE DE SOUSA MATOS B. A.D. S. N. Polo passivo: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"136 - Apelação Cível 0200755-57.2024.8.06.0066 -PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS Polo passivo: MARIA DE FATIMA SOBRAL NASCIMENTO **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"137-Apelação Cível 0226744-37.2022.8.06.0001** Apelante: Joedson Alexandre Almeida Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"138-Embargos de Declaração Cível 0235931-69.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Krautop Veículos e Peças Ltda Embargado: Jean Vandoevargue do Nascinto Santos **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Embargos de Declaração Cível 0151505-66.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Telefônica Brasil S/A Embargado: Longevidade Saudável Educação & Serviços para Saúde Ltda **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Embargos de Declaração Cível 0231125-59.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Ana Paula Peixoto Silva Embargado: Casebras Construções Ltda **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**141-Embargos de Declaração Cível 0156811-21.2015.8.06.0001/50002** Embargante: Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Raimundo Rabelo Freire **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**142-Embargos de Declaração Cível 0200443-48.2022.8.06.0035/50000** Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A Embargado: Maria da Consolação Bezerra Porto **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**143-Embargos de Declaração Cível 0200443-48.2022.8.06.0035/50001** Embargante: Maria da Consolação Bezerra Porto **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**144-Embargos de Declaração Cível 0029146-47.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Moisés Santiago Pimentel Neto Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**145-Agravo Interno Cível 0632737-28.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Heberton Leones da Silva Lima Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**146-Agravo Interno Cível 0632253-13.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Nova Terra Imobiliária Ltda Agravado: Condomínio The One Tower **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**147-Agravo de Instrumento 0633093-23.2024.8.06.0000** Agravante: R. R. T. da S. Agravada: L. C. da S. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**148-Apelação Cível 0141805-32.2019.8.06.0001** Apelante: Colméia Felicitá Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelado: Cleriston Crisostomo Reboucas da Silva **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**149-Apelação Cível 0009129-73.2019.8.06.0049** Apelante: F. E. de M. Apelada: R. F. da S. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**150-Apelação Cível 0229030-17.2024.8.06.0001** Apelante: Maria Moreira de Almeida Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**151-Apelação Cível 0147946-67.2019.8.06.0001** Apelante: Cinara do Prado Martins Araújo Apelada: Leda Maria Pereira **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**152-Apelação Cível 0200923-51.2024.8.06.0101** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**153-Apelação Cível 0200512-62.2022.8.06.0041** Apelante: Maria Helena Oliveira Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**154-Apelação Cível 0283531-52.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**155-Apelação Cível 0068087-12.2016.8.06.0064** Apelante: Comercial Suínos Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**156-Apelação Cível 0202978-39.2024.8.06.0112** Apelante: C. G. A. D. Apelada: L. C. de L. F. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**157-Apelação Cível 0200112-72.2023.8.06.0151** Apelante: Giselly Gomes Machado Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**158-Apelação Cível 0000005-24.2018.8.06.0139** Apelante: ANTONIETA PINTO DA SILVEIRA Apelado: JOSE AEDO MADEIRO DA SILVEIRA FILHO **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**159-Apelação Cível 0000299-73.2017.8.06.0216** Apelante: Francisco Alex Sousa Melo Apelado: Maria de Lourdes Patricio da Silva **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA **SEGUNDO Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**160-Apelação Cível 0200504-62.2022.8.06.0081** Apelante: C. C. do N. C. Apelado: F. C. do N. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des.



JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**161-Apelção Cível 0222979-92.2021.8.06.0001** Apelante: Joaquim Wagner Pereira Apelado: Orlando Soares de Oliveira **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**162-Apelção Cível 0235287-92.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**163-Apelção Cível 0002813-06.2006.8.06.0112** Apelante: TV Norte do Ceará Ltda **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**164-Apelção Cível 0205267-89.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Mucuripe Veículos - Comércio e Serviços Ltda. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **165-Apelção Cível 0200381-77.2022.8.06.0109** Apelante: Banco do Brasil S.A Apelado: Felipe Emanuel Coêlho **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**166-Apelção Cível 0201447-48.2024.8.06.0101** Apelante: JOSE GESILANE MAGALHÃES MOTA Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto da eminente Relatora”**167-Apelção Cível 0176388-43.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Roberto Santos da Silva **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**168-Apelção Cível 0200939-06.2024.8.06.0133** Apelante: Maria de Sousa Vasconcelos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**169-Apelção Cível 0005706-20.2019.8.06.0142** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Luiza Alves Costa Sena **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**170-Apelção Cível 0253567-14.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Reims Lemos Lopes **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**171-Apelção Cível 0219655-89.2024.8.06.0001** Apelante: ORLANDO FREIRE DE BRITO Apelado: Banco Bradesco S.A. (Agência 0682) **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**172-Apelção Cível 0200395-52.2023.8.06.0036** Apelante: Francisco Oliveira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**173-Apelção Cível 0200849-57.2023.8.06.0157** Apelante: José Ribeiro de Farias Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional - Aapen **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**174-Apelção Cível 0002481-21.2019.8.06.0100** Apelante: Maria da Penha Gomes do Nascimento Apelado: LIBERTY SEGUROS S.A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**175-Apelção Cível 0272459-34.2024.8.06.0001** Adolescente: J. S. de A. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**176-Apelção Cível 0038157-51.2013.8.06.0064** Apelado: Espólio de Arnaldo Amadori Inventariante: Janaina Marques da Silva **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**177-Apelção Cível 0112993-14.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Vanda Prata da Silva Apelada: Janaina Guimarães de Lavor **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**178-Apelção Cível 0006260-23.2015.8.06.0100** Apelante: Farmacia Pena & Oliveira-me (itafarma) Apelado: Saae - Serviço Autonomo de Água e Esgoto **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a incompetência das câmaras de direito privado, remetendo o feito para redistribuição às câmaras de direito público, nos termos do voto da eminente Relatora”**179-Apelção Cível 0266265-23.2021.8.06.0001** Apelante: GPM Construções e Participações Ltda Apelado: José Vitor de Oliveira Júnior **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**180-Apelção Cível 0010443-68.2014.8.06.0101** Apelante: Espólio de Francisco



Wanduk de Oliveira, Rep Por Felipe Boyadjian Sobreira Apelado: Joaquim Pereira de Sousa **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelção Cível 0050209-42.2021.8.06.0115** Apelante: Jose Dinajar Pinheiro JuniorApelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelção Cível 0200644-29.2022.8.06.0168 –PJE** Polo ativo: FRANCISCO FIRINO Polo passivo: BANCO PAN S.A. BANCO PAN S.A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelção Cível 0200557-08.2024.8.06.0070 - PJE** Polo ativo: ZULMIRA DE OLIVEIRA ALVES Polo passivo: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDE.FAMI.RURALS DO BRASIL **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelção Cível 0201049-96.2023.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: ANTONIO LANDIM LUSTOSA Polo passivo: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelção Cível 0202534-20.2023.8.06.0151 –PJE** Polo ativo: ANTONIO JOACY PAZ DE LIMA Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelção Cível 0200076-61.2024.8.06.0097 –PJE** Polo ativo: PEDRO SOARES SOBRINHO Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelção Cível 0200720-10.2024.8.06.0095 –PJE** Polo ativo: ANTONIETA PEREIRA DE PAIVA AIRES Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelção Cível 0005305-55.2019.8.06.0066 –PJE** Polo ativo: CICERA EDILANIA PEREIRA DE SOUZA MANOEL FERREIRA DE SOUZA PAULO RICARDO PEREIRA DE SOUZA MANOEL FERREIRA DE SOUZA JUNIOR MARIA VICENCIA PEREIRA DE SOUZA ANTONIO GILLIARD NUNES DE SOUZA Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelção Cível 0200003-28.2022.8.06.0140 –PJE** Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA Polo passivo: CARLOS ALBERTO MOREIRA DA COSTA **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelção Cível 0200657-25.2024.8.06.0114 –PJE** Polo ativo: EVANDRO GONCALVES DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO AS **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apelção Cível 0200031-92.2024.8.06.0053 - PJE** Polo ativo: JOSE VILSON DE ARAUJO CHAVES Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Procuradoria do Banco do Brasil S.A. **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelção Cível 0217030-82.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: ANDRE LUIS SOUZA LIMA Polo passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apelção Cível 0238967-51.2024.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: RUDISON FRANCESCO CUNHA Polo passivo: UNICRED FORTALEZA COOP DE ECON E CREDITO MUTUO DOS MED E DEMAIS PROF DA SAUDE DE FORTALEZA LTDA SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apelção Cível 0201089-82.2024.8.06.0166 –PJE** Polo ativo: ANTONIA GERLANIA LIMA DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Embargos de Declaração Cível 0218778-23.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Francisca Fátima Oliveira Lima Embargado: Jose Francisco de Oliveira Filho **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Embargos de Declaração Cível 0112764-25.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Ismael da Costa Leigue Embargado: 3D Engenharia Ltda,. **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Embargos de Declaração Cível 0011221-19.2014.8.06.0075/50000** Embargante: Seguradora Líder



dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Natan Soares dos Santos **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Embargos de Declaração Cível 0639262-94.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Espólio de Francisco José dos Santos Vieira Embargado: Antônio Costa Lima **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Embargos de Declaração Cível 0249751-92.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargado: Laboratório Bom Pastor **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Agravo Interno Cível 0634364-67.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Israel Alves Freire Junior **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Agravo Interno Cível 0632384-85.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Antonia Katia Martins Gonçalves Maciel **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Agravo Interno Cível 0632143-14.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Eridiana Ferreira Soares Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Agravo de Instrumento 0632359-72.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Francisca Maria Guerreiro Maracaba **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Agravo de Instrumento 0635846-50.2024.8.06.0000 Agravante: Central Nacional Unimed - Cooperativa Central Agravada: Ieda Marques Rodrigues **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Agravo de Instrumento 0638575-49.2024.8.06.0000 Agravante: Lidia Helena Renck Ferreira Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Agravo de Instrumento 0635205-62.2024.8.06.0000 Agravante: Silvia Helena de Oliveira Pereira Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Agravo de Instrumento 0632735-58.2024.8.06.0000 Agravante: Odarlan Freitas de Castro Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Agravo de Instrumento 0636604-29.2024.8.06.0000 Agravante: JOSÉ OLIVARDO SILVEIRA FILHO Agravado: Carlos Roberto Araújo Barreto **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Agravo de Instrumento 0624943-53.2024.8.06.0000 Agravante: Espólio Antonio Machado Sobrinho Agravado: Terezinha Moreno Mendes **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Agravo de Instrumento 0634364-67.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará -ENEL Agravado: Israel Alves Freire Junior **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Agravo de Instrumento 0626869-69.2024.8.06.0000 Agravante: Espólio de Alaide Aguiar Ribeiro Agravado: Condomínio Shopping Aldeota Expansão **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Agravo de Instrumento 0632371-86.2024.8.06.0000 Agravante: MARIA CLAUDIA PEREIRA ARRUDA Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Agravo de Instrumento 0632384-85.2024.8.06.0000 Agravante: Amil - Assistência Médica Internacional S/A Agravada: Antonia Katia Martins Gonçalves Maciel **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Agravo de Instrumento 0635572-86.2024.8.06.0000 Agravante: Rafael Delgado Arruda Andrade Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Agravo de Instrumento 0633713-35.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: ANTONIO BENJAMIM BENIGNO **Julgadores** Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Agravo de Instrumento 0637812-19.2022.8.06.0000 Agravante: GDP Investimentos e Participações Ltda



Agravado: Carlos Alberto de Freitas **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelação Cível 0226085-28.2022.8.06.0001** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior Apelado: Orlando Benício Souza Dias **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelação Cível 0204775-42.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Gesseneuda de Souza Oliveira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelação Cível 0186318-22.2018.8.06.0001** Apelante: Manoel de Sousa Paulo Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelação Cível 0205781-24.2024.8.06.0167** Apelante: Francisca das Chagas de Aguiar Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelação Cível 0218081-31.2024.8.06.0001** Apelante: Antonio de Almeida Pinheiro Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-Apelação Cível 0268811-51.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Fátima Santos da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese**

do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Apelação Cível 0232763-25.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apte/Apdo: José Ignacio Castro da Silva **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Apelação Cível 0212198-06.2024.8.06.0001** Apelante: Jany Mary Menezes da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Apelação Cível 0202904-45.2023.8.06.0071** Apelante: M. P. E. Apelado: J. B. F. N. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Apelação Cível 0200111-10.2022.8.06.0091** Apelante: Bernardino Sena Neto Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Apelação Cível 0050407-49.2021.8.06.0125** Apelante: Fundação de Crédito Educativo - FUNDACRED Apelado: Manoel Raimundo dos Anjos Neto **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Apelação Cível 0039576-14.2007.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Marinete Assuncao Novais **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Apelação Cível 0201199-71.2022.8.06.0095** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Apelação Cível 0201095-74.2023.8.06.0053** Apelante: Francisca Eudes de Oliveira Gonçalves Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Apelação Cível 0543534-72.2012.8.06.0001** Apelante: José Ferreira da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelação Cível 0201563-45.2022.8.06.0062** Apelante: Wagner Ferreira da Rocha Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelação Cível 0052836-13.2021.8.06.0117** Apelante: Paulo Victor Sampaio Almeida Soares Apelado: Fortalecer Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Apelação Cível 0200078-41.2024.8.06.0126 –PJE** Polo ativo: JOSE ERNANDO AZEVEDO Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Apelação Cível 0202124-03.2024.8.06.0029 –PJE** Polo ativo: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA Polo passivo: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Apelação Cível 0209507-19.2024.8.06.0001 - PJE Polo ativo: VANESSA TELES MENDES Polo passivo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Apelação Cível 0412190-85.2000.8.06.0001 -PJE Polo ativo: ITAU UNIBANCO S.A Polo passivo: Raimundo Bezerra da Silva Junior **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Apelação Cível 0283006-41.2021.8.06.0001 - PJE Polo ativo: BANCO PAN S.A Polo passivo: RAILTON PAULO DE SOUSA **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Apelação Cível 0243013-83.2024.8.06.0001 -PJE Polo ativo: MARIA JOCIANE DE BRITO FERREIRA Polo passivo: BANCO PAN S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Apelação Cível 0225409-12.2024.8.06.0001 -PJE Polo ativo: FRANCISCO DANISIO SOUZA GONCALVES Polo passivo: BANCO PAN S.A **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241-Apelação Cível 0200096-12.2024.8.06.0175 -PJE Polo ativo: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ Polo passivo: FRANCISCO SILVINO DE SOUSA **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à Enel, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Apelação Cível 0050713-57.2020.8.06.0091 -PJE Polo ativo: MARIA REGILANIA PORFIRIO Polo passivo: BANCO DO BRASIL SA Advogado do polo passivo: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (CE16599-A) Relator: JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Apelação Cível 0278200-89.2023.8.06.0001 -PJE Polo ativo: BANCO BRADESCO S/A Polo passivo: AURILENE SOARES DE MELO **Julgadores** Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Embargos de Declaração Cível 0172281-63.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes Embargado: EPB Construções e Incorporações Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”245-Embargos de Declaração Cível 0172281-63.2013.8.06.0001/50001 Embargante: EPB Construções e Incorporações Ltda. Embargado: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246-Embargos de Declaração Cível 0051211-12.2021.8.06.0062/50000 Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Manoel Rocha de Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”247-Embargos de Declaração Cível 0010677-76.2023.8.06.0055/50000 Embargante: Maria Valdzia Alves Rocha Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”248-Embargos de Declaração Cível 0180779-41.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Maj Jupaba Imobiliária Ltda. Embargada: Mara Betulia Cacau Franklin **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”249-Embargos de Declaração Cível 0250930-90.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Sólida Serviços EIRELI Embargado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”250-Embargos de Declaração Cível 0200437-67.2024.8.06.0133/50000 Embargante: Francisca Antônia da Conceição de Oliveira Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”251-Agravo de Instrumento 0625070-88.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Railson Pereira Gonçalves Agravada: Raimunda Lopes de Freitas Pinheiro **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”252-Agravo de Instrumento 0626277-25.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Cleuny de Souza Freitas Agravada: Elaine Rodrigues Calu Freitas **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253-Agravo de Instrumento 0628160-07.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Antonio José Costa do Nascimento - ME **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do



eminente Relator”254-Agravo de Instrumento 0629326-74.2024.8.06.0000 Agravante: Residencial Nossa Senhora de Fatima I Agravado: Italo Jeferson Castro da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**255-Apelção Cível 0006717-47.2011.8.06.0051** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Gaspar do Nascimento **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**256-Apelção Cível 0005952-42.2012.8.06.0051** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Gonçalves da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**257-Apelção Cível 0012117-29.2016.8.06.0128** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Raimundo Nonato Rabelo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**258-Apelção Cível 0007457-35.2015.8.06.0028** Apelante: Judite Maria da Conceicao de Maria Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**259-Apelção Cível 0018212-66.2017.8.06.0055** Apte/Apdo: Antonia Pires de Abreu Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**260-Apelção Cível 0200144-68.2023.8.06.0154** Embargante: Antonio Edinaldo Carlos Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**261-Apelção Cível 0004921-37.2019.8.06.0149** Apelante: Planalto Transporte-Itda Apelado: Gerson Barbosa de Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**262-Apelção Cível 0002676-93.2009.8.06.0055** Apelante: Elis Rejane de Mesquita Sousa Apelado: Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de Sao Paulo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**263-Apelção Cível 0200075-59.2023.8.06.0114** Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A Apte/Apdo: Maria Lucia Lima **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**264-Apelção Cível 0181916-58.2019.8.06.0001** Apelante: Francisco Erivando Gonçalves de Lima Apelado: Roberto Bassan Peixoto **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**265-Apelção Cível 0020724-65.2019.8.06.0115** Apelante: José Maria de Freitas - J M Comercial de Frutas Apelado: Brok Fresh Fruit Comercial Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**266-Apelção Cível 0002793-86.2008.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Cesar Cantídio Brasil de Souza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**267-Apelção Cível 0200384-56.2023.8.06.0122** Apelante: Empresa Sorvetes Mauriti Ltda Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**268-Apelção Cível 0274215-15.2023.8.06.0001** Apelante: Igor Breno Gomes de Souza Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**269-Apelção Cível 0212397-62.2023.8.06.0001** Apelante: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX Apelado: Cícero Sousa Fontenele **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**270-Apelção Cível 0054051-94.2021.8.06.0029** Apelante: Maria Rosimar Ferreira da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**271-Apelção Cível 0009053-12.2019.8.06.0126** Apelante: Expedito Vieira da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**272-Apelção Cível 0200822-14.2024.8.06.0101** Apelante: Associação dos Agricultores e Pescadores da Fazenda Poço Verde Apelado: Associação dos Agricultores e Pescadores da Fazenda Poço Verde **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do



eminente Relator”273-Apeação Cível 0200380-68.2023.8.06.0041 Recorrente: Maria Adaiane de Sousa Silva Recorrido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**274-Apeação Cível 0216456-64.2021.8.06.0001** Apelante: Raimundo Elias de Menezes Apelado: Condomínio Residencial Irecê **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**275-Apeação Cível 0200397-08.2023.8.06.0073** Apelante: Francisca Maria Campos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**276-Apeação Cível 0201851-54.2022.8.06.0171** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Associação Comunitária do Assentamento São Francisco **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**277-Apeação Cível 0243113-72.2023.8.06.0001** Apelante: Pedro Francisco de Sousa Neto Apelado: Boa Vista Serviços S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**278-Apeação Cível 0216594-65.2020.8.06.0001** Apelante: Wilson dos Santos Balbino Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**279-Apeação Cível 0006939-10.2007.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Ana Cristina da Costa Morada **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**280-Apeação Cível 0200334-35.2022.8.06.0067** Apte/Apdo: Francisco Carlos Fernandes dos Santos **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**281-Apeação Cível 0030091-42.2019.8.06.0074** Apelante: M. L. F. Apelado: E. C. da S. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**282-Apeação Cível 0239407-52.2021.8.06.0001** Apelante: Juliana Ferreira Batista Apelada: Juliana Ferreira Batista **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em não conhecer do recurso adesivo da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”**283-Apeação Cível 0204085-40.2023.8.06.0117** Apelante: Nordeste Comercial de Hortifrutigranjeiros Ltda Me Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**284-Apeação Cível 0210763-31.2023.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: XS3 Seguros S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**285-Apeação Cível 0200250-45.2023.8.06.0052** Apelante: Igor Candido Macedo Apelado: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**286-Apeação Cível 0200410-25.2023.8.06.0067** Apelante: Maria Gabriel dos Reis Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**287-Apeação Cível 0200975-67.2022.8.06.0117** Apelante: Arthur Moroni Araújo Freire Apelado: Gabriel Nascimento Maranhá **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**288-Apeação Cível 0264613-68.2021.8.06.0001** Apelante: Ricardo Jorge Vieira de França Apelado: Colmeia HS Business Center Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**289-Apeação Cível 0245185-32.2023.8.06.0001** Apelante: Jet Derivados de Petróleo Eireli Apelado: Associação Gestão Veicular Universo (Universo Agv) **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**290-Apeação Cível 0203213-61.2024.8.06.0029** Apelante: Francisco Pereira de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**291-Apeação Cível 0200773-16.2023.8.06.0001** Apelante: FACTA Financeira S/A Apelado: Francisco Freitas da Silva **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**292-Apeação Cível 0201170-28.2024.8.06.0070** Apelante: Maria Marlene Barbosa Galvão Apelado:



Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**293-Apelção Cível 0200115-47.2024.8.06.0036** Apelante: Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**294-Apelção Cível 0200526-90.2024.8.06.0133** Apelante: Joao Mesquita Lopes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**295-Apelção Cível 0239111-25.2024.8.06.0001** Apelante: Manoel Rodrigues Viana Filho Apelado: Condomínio Edifício Laredo **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**296-Apelção Cível 0202579-58.2022.8.06.0151** Apelante: D. B. de A. Apelado: C. L. R. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**297-Apelção Cível 0227118-87.2021.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Gerardo Honório de Oliveira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**298-Apelção Cível 0242928-34.2023.8.06.0001** Apelante: V. A. D. da S. Apelado: V. D. da S. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**299-Apelção Cível 0201929-74.2023.8.06.0151** Apelante: Maria da Conceição Alves Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**300-Apelção Cível 0277381-55.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Iracema da Rocha Xavier **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**301-Apelção Cível 0233815-22.2024.8.06.0001** –PJE Polo ativo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Polo passivo: TELMIRO BRAZ DA SILVA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**302-Apelção Cível 0200111-92.2024.8.06.0041** –PJE Polo ativo: MARIA BEZERRA DOS SANTOS Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**303-Apelção Cível 0200093-97.2024.8.06.0097** –PJE Polo ativo: ANTONIA FERREIRA BEZERRA SOARES Polo passivo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**304-Apelção Cível 0200605-30.2024.8.06.0049** - PJE Polo ativo: MARIA FERREIRA DOS SANTOS Polo passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**305-Apelção Cível 0201181-53.2023.8.06.0115** –PJE Polo ativo: MARIA GOMES DA SILVA Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**306-Apelção Cível 0200115-10.2024.8.06.0113** –PJE Polo ativo: MARIA SANTANA FERNANDES FERREIRA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**307-Apelção Cível 0200563-35.2024.8.06.0031** –PJE Polo ativo: OLGARINA FERREIRA DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**308-Apelção Cível 0203776-89.2023.8.06.0029** –PJE Polo ativo: RAIMUNDO FELIPE SILVA Polo passivo: BANCO FICSA S/A. BANCO C6 CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**309-Apelção Cível 0203888-58.2023.8.06.0029** –PJE Polo ativo: MARIA RICARTE DE FREITAS Polo passivo: BANCO BMG SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**310-Apelção Cível 0200114-12.2023.8.06.0161** –PJE Polo ativo: ANTONIO LINO ALVES Polo passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ITAU UNIBANCO S.A. **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**311-Apelção Cível 0050408-91.2020.8.06.0182** –PJE Polo ativo: FRANCISCO CAETANO DA SILVA Polo passivo: BANCO BRADESCO S/A



PROCURADORIA BANCO BRADESCO SA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**312-Apelação Cível 0200403-95.2022.8.06.0090 –PJE** Polo ativo: MARIA MARLETE DA SILVA Polo passivo: BANCO FICSA S/A. BANCO C6 CONSIGNADO S.A **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**313-Apelação Cível 0266666-51.2023.8.06.0001 –PJE** Polo ativo: BANCO PAN S.A. Polo passivo: FRANCISCO CARLOS SANTIAGO TEIXEIRA **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**314-Apelação Cível 0201002-60.2022.8.06.0049 –PJE** Polo ativo: BANCO ITAUCARD S.A. Polo passivo: CRISTINA DE CARVALHO MATOS **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 315-Conflito de competência cível 0001095-86.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do eminente Relator”**316-Conflito de competência cível 0000969-36.2024.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0637885-20.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0281659-02.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0204359-48.2023.8.06.0167, Apelação Cível 0200611-15.2024.8.06.0121, Apelação Cível 0270589-90.2020.8.06.0001, Apelação Nº 0018039-50.2017.8.06.0117 e Apelação Cível 0007010-07.2010.8.06.0001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0201489-35.2023.8.06.0133/50000 e Apelação Cível 0201502-13.2023.8.06.0043. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0003051-34.2018.8.06.0070. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Embargos de Declaração Cível 0246711-39.2020.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0227967-93.2020.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0266131-59.2022.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0233872-74.2023.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0624751-57.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0255292-38.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0200660-80.2022.8.06.0168 e Apelação Cível 0191301-74.2012.8.06.0001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de mesa: Agravo de Instrumento 0627025-57.2024.8.06.0000 e Apelação Cível 0906727-85.2012.8.06.0001 –PJE. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 46/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro 2024, Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 46ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 45ª/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 11 (onze) do mês de dezembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0200734-65.2023.8.06.0115** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria José Rodrigues Pereira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Em seguida o presente feito, foi julgado e convalidado mediante o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02-Apelação Nº 0908011 -31.2012.8.06.0001** Apelante: Tânia Mara Rossi Madaleno Zanin Apelado: Felipe Melo Abelleira **Julgadores** Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Marília de Carvalho inscrita na OAB/CE sob o nº 38 351 qualificada como advogada da Apelante Tânia Mara Rossi Madaleno Zanin. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03-Apelação Nº 0220568-42.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia Energetica do Ceará –ENEL Apelado: Liko Nordeste Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda **Julgadores** Exma. MARIA DE FÁTIMA